

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 08 de novembro de 2019 às 08h15
Seleção de Notícias

Época Negócios - Online | BR

Direitos Autorais

Brasil teve o mais rápido crescimento do mundo na arrecadação de direitos autorais digitais, aponta relatório 3
BRASIL

Exame.com | BR

Desenho Industrial

Últimas ações da China em proteção de propriedade intelectual resultam em indenização judicial sem precedentes para a FOREO, marca sueca de skintech 4
NEGÓCIOS | PRNEWSWIRE

Consultor Jurídico | BR

Propriedade Intelectual

Plenário do Senado aprova novo marco legal das franquias 7

Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

Construtora Ipê não consegue anular registro de marca de Ypê Engenharia 9

NP Diário | PR

Marco regulatório | INPI

A importância do Registro da marca de sua Empresa 11

Teletime News | SP

Pirataria

Brasil e Portugal promovem encontro de combate à pirataria - TELETIME News 12

Brasil teve o mais rápido crescimento do mundo na arrecadação de direitos autorais digitais, aponta relatório

BRASIL



: (Foto: Pexels)

Segundo conselheiro da Confederação Internacional das Sociedades de Autores e Compositores, acordos recentes com Spotify e Netflix ajudaram no resultado. A arrecadação mundial de **direitos** autorais com música, audiovisual, artes visuais, roteiros e literatura atingiu, no ano de 2018, a cifra de 9,65 bilhões de euros - o que significa um crescimento de 25,4% desde o levantamento de 2014. E, nesse mesmo período de cinco anos, o Brasil foi o país em que as receitas digitais mais rápido cresceram em todo o mundo, a uma taxa de 1800%. Esses são alguns dos dados do Relatório de Arrecadações Globais divulgado esta quinta-feira, em Paris, pela Confederação Internacional das Sociedades de Autores e Compositores (CISAC).

Segundo o relatório, hoje o Brasil está em 10º lugar em termos de arrecadação de **direitos** autorais relativos a música, com um total de 194 milhões de euros.

- O Brasil ficou em primeiro lugar em termos de crescimento na arrecadação do digital se compararmos os anos de 2013 a 2018, mas este resultado reflete acordos fechados nos últimos anos com grandes players do digital como YouTube, Spotify, Netflix e outros. Ou seja, saímos praticamente do zero, ainda

há um grande caminho a percorrer - diz Marcelo Castello Branco, diretor-executivo da União Brasileira de Compositores (UBC) e, desde junho, também presidente do Conselho de Administração da Cisac.

Segundo o relatório, graças à rápida expansão global da música digital e dos serviços de vídeo sob demanda (SVOD), os últimos cinco anos, a renda digital dos criadores quase triplicou, representando agora 17% da arrecadação, contra 7,5% em 2014.

O aumento das arrecadações digitais dos principais mercados - principalmente Estados Unidos, França e Japão - são os maiores impulsionadores do crescimento global das receitas. Esse aumento é ajudado por novos acordos de licenciamento firmados entre as sociedades arrecadoras e as plataformas digitais como o Spotify, o Facebook, a Netflix e a Amazon.

No entanto, o relatório também destaca a necessidade de ação legislativa que traga remuneração justa para os criadores, chamando aos governos a seguirem o exemplo da Diretiva Marco de **Direitos** Autorais da União Europeia, adotado em abril de 2019.

Presidente da CISAC, o tecladista Jean-Michel Jarre observa: "O digital é o nosso futuro e as receitas para os criadores estão aumentando rapidamente, mas existe um lado obscuro do digital e é causado por uma falha fundamental no ambiente jurídico que continua a desvalorizar criadores e seus trabalhos. É por isso que a Diretiva Europeia de **Direitos** Autorais é tão importante para criadores em todos os lugares."

Últimas ações da China em proteção de propriedade intelectual resultam em indenização judicial sem precedentes para a FOREO, marca sueca de skintech

NEGÓCIOS

Recent_FOREO_IP_Raid_In_China

XANGAI, China, 7 de novembro de 2019 /P-RNewswire/ Em uma decisão judicial sem precedentes em Xangai, a FOREO, marca sueca de *skintech*, obteve uma indenização de **RMB** 3 milhões, provavelmente o **maior** pagamento relacionado à **falsificação** por violação de **desenho** industrial na história do Tribunal de Propriedade Intelectual de Xangai, de acordo com dados públicos.

A decisão judicial favoreceu a FOREO, empresa sueca de tecnologia de beleza, após 24 meses de procedimentos relativos à propriedade intelectual no tribunal e um julgamento de 12 meses, concluindo que a ré, **Kingdom Zhuhai Company**, é culpada por infringir a **patente** de **desenho** industrial do LUNA da FOREO com seu próprio produto, o KD308.

O tribunal decidiu em favor da FOREO e fez história ao determinar uma indenização compensatória por perdas econômicas e despesas razoáveis de **RMB** 3.000.000 (cerca de US\$ 450.000) - a maior indenização por decisão judicial por violação de desenho industrial na história do Tribunal de Xangai.

A ré, Kingdom Zhuhai Company, provavelmente faturou **mais** de RMB 35 milhões com vendas por *e-commerce* on-line, principalmente através das plataformas Alibaba e Tianmao.

O tribunal teve de decidir se o produto KD308 da ré estava violando a patente do desenho industrial dos diversos produtos LUNA, bem como para calcular a indenização.

Nos dois pontos, a ré foi obrigada a pagar a indenização compensatória e parar imediatamente de violar a patente de desenho industrial da FOREO,

após concluir que embora o KD308 tivesse algumas mudanças deliberadas, como uma saliência extra e linhas onduladas, ainda era considerado uma violação da patente de desenho industrial do LUNA.

O diretor jurídico global da FOREO, Kelsay Tang, disse sobre os procedimentos: O tribunal emitiu um mandado que nos habilitou a obter cálculos relativamente objetivos das plataformas da Tianmao e Alibaba. Com tecnologias de plataforma de rede, descobrimos que **358.074** unidades do KD308 foram vendidas e que o volume de vendas foi de **RMB** 35.262.990.

Levando em consideração o preço de varejo, lucro razoável e contribuição à patente de desenho industrial de nosso LUNA, o tribunal concluiu que nossa reivindicação de **RMB** 3.000.000 era sólida. Em vista de que a proteção de **propriedade** intelectual é um conceito relativamente novo na China, que não deve ser confundido com a lei de patentes criada em 1984, estamos observando grandes progressos na proteção da **propriedade** intelectual nos últimos anos e esse caso se opõe às tendências.

Na FOREO, temos muitos casos na China em que falsificadores que fabricam produtos falsificados da FOREO têm sido presos, um feito que não poderíamos conseguir sem o apoio da estrutura legal doméstica da China, acrescentou Tang.

De acordo com o Relatório de **Falsificação** de **Marcas** Globais de 2018, as perdas mundiais incorridas devido à **falsificação** somaram mais de 320 bilhões em 2017, com 80% das falsificações no mundo vindo da China.

Em 1o de janeiro de 2019, a nova lei de *e-commerce* da China entrou em vigor e isso pode ter sido o pri-

Continuação: Últimas ações da China em proteção de propriedade intelectual resultam em indenização judicial sem precedentes para a FOREO, marca sueca de skintech

meiro sinal de mudança na falsificação na China. A nova lei se aplica a três tipos de operadores: operadores de plataforma de *e-commerce* como a Taobao, comerciantes terceirizados que vendem bens e serviços através de plataforma de *e-commerce* a outros e fornecedores *on-line* que operam seus próprios *websites* ou que fazem negócios através de outros canais da rede, tais como *sites* da mídia social.

A nova lei impôs maior pressão sobre varejistas *on-line*, para encorajar o combate à venda de mercadorias falsificadas e copiadas em seus *sites*. Além de cobrir a exigência de registro e licenciamento dos operadores de *e-commerce*, tributação, pagamento eletrônico e resolução de disputas de *e-commerce*, a nova lei também dá proteção à propriedade intelectual, de acordo com informações do escritório de advocacia Deacons de Hong Kong.

Afetando os protagonistas de *e-commerce* da China, agora a nova lei torna todos os operadores de plataformas de *e-commerce* **responsáveis** solidariamente, com os comerciantes que vendem qualquer mercadoria falsificada ou copiada em seus *websites* submetidos a condições jurídicas necessárias. Anteriormente, comerciantes individuais eram responsáveis sozinhos quando pegos vendendo produtos falsificados ou imitações e, agora, operadores de *e-commerce* podem ser multados em até RMB 2 milhões.

O fundador da FOREO, Filip Sedic diz que o combate aos falsificadores no local de produção na China está ficando mais eficiente do que nos Estados Unidos e na Europa, o que é, de certa forma, o oposto da crença ocidental, com esse caso atual sendo um testemunho disso. Embora essa indenização seja uma grande vitória para a FOREO, permanece o fato importante de que os tribunais chineses estão declarando guerra à falsificação em seu próprio terreno e está funcionando. Estamos realmente gratos pelo grande apoio do sistema jurídico chinês, não somente em Xangai e nesse caso exclusivamente, mas

em toda a China, onde o sistema jurídico está apoiando a mudança e desmonta a razão para a guerra comercial contra a China, de uma maneira geral.

Os varejistas e mercados, não apenas na China, mas em todo o mundo, devem dar maior importância à proteção da propriedade intelectual das empresas. Trabalhando junto com a mais nova legislação de *e-commerce* da China e enfrentando a falsificação com o envolvimento de equipes jurídicas, temos toda a confiança na guerra em andamento à falsificação com o apoio do sistema jurídico chinês. Na FOREO, temos uma assessoria jurídica dedicada a trabalhar em tempo integral em nossa luta pessoal contra a falsificação, tendo algumas vezes mais de 30 casos em andamento a qualquer tempo. A falsificação global representa mais de US\$ 460 milhões e cerca de 2,5% do comércio mundial, o que é uma grande afronta, acrescenta Sedic.

Apesar da falsificação, a posição da FOREO na China permanece forte, conforme a empresa se aproxima do período mais movimentado do varejo no ano, com vendas devendo atingir centenas de milhões até o final do ano. Tal é a demanda e a conscientização do leque de produtos LUNA, que a FOREO só ficou atrás do iPhone, em um único dia de vendas no ano passado, gerando vendas de RMB 100 milhões em um dia.

A FOREO foi fundada em 2013 com o icônico dispositivo de limpeza facial LUNA e vem crescendo, desde então, em velocidade recorde, com um dispositivo LUNA vendido a cada três minutos no mundo. A potência da beleza já se estabeleceu em 77 países, dominando a área de varejo de viagem e pode ser encontrada em mais de 10.000 varejistas e mercados globalmente. E a marca é conhecida por forçar os limites da beleza e da *skintech* tecnologicamente avançada e se tornou uma grande força no setor de beleza em menos de seis anos, ganhando mais de 160 prêmios de desenho industrial e produtos até hoje.

Continuação: Últimas ações da China em proteção de propriedade intelectual resultam em indenização judicial sem precedentes para a FOREO, marca sueca de skintech

Para proteger seus mais de 20 milhões de clientes, cada produto da FOREO tem um número de série único, que pode ser confirmado diretamente com a empresa ao registrá-lo em suas páginas de garantia via FOREO.com.

Para obter mais informações sobre a FOREO ou para investigar se comprou um dispositivo LUNA da FOREO falsificado, visite **www.foreo.com**.

Notas aos editores

A patente de desenho industrial do FOREO No. ZL201330013432.2 se aplica aos produtos da série LUNA da FOREO e essa é a patente violada nos procedimentos judiciais. O produto violador da **Kingdom** Zhuhai Company é o KD308 que estava sendo vendido em plataformas *de* e-commerce. O re-

latório completo da corte e os documentos do procedimento estão disponíveis a pedido.

Foto https://mma.prnewswire.com/media/1023587/Recent_FOREO_IP_Raid_In_China.jpg

Foto https://mma.prnewswire.com/media/1023585/FOREO_Founder_Filip_Sedic.jpg

Logo https://mma.prnewswire.com/media/1023586/FOREO_Logo.jpg

FONTE FOREO

Por **PRNewswire**

Plenário do Senado aprova novo marco legal das franquias

PLC 219/15

O Senado aprovou nesta quarta-feira (6/11) o projeto de lei da Câmara (PLC 219/2015) que moderniza o marco legal das franquias no Brasil. De acordo com a Associação Brasileira de Franchising, o setor movimentou R\$ 174,84 bilhões em 2018. O número de empregos diretos nas franquias, segundo a associação, era de 1,3 milhão de pessoas. O projeto segue para a sanção presidencial.

Setor de franquias comemora novo marco

Divulgação/ABF

"Isso vai trazer segurança jurídica, transparência e simplificação para as duas partes. Quero lembrar que é um dos setores que mais crescem no país e no mundo, apesar de toda a crise que nós vivemos nos dois últimos anos", afirmou a senadora Kátia Abreu (PDT-TO), que relatou a proposição na Comissão de Assuntos Econômicos.

O texto, do ex-deputado Alberto Mourão (P-SDB-SP), revoga a atual lei sobre contratos de franquia empresarial (Lei 8.955/1994), substituindo-a por novas regras. Entre outros pontos, o projeto obriga o franqueador a fornecer ao interessado uma Circular de Oferta de Franquia com uma antecedência mínima de dez dias à assinatura do contrato ou do pagamento de taxas pelo franqueado. A proposição estabelece ampla liberdade contratual, desde que as opções estejam previstas na COF.

Devem constar no documento descrição detalhada da franquia, descrição geral do negócio e das atividades que serão desempenhadas pelo franqueado; remuneração periódica pelo uso do sistema, da marca e de outros direitos de **propriedade** intelectual do franqueador; e indicação do que é oferecido ao franqueado pelo franqueador, como suporte, incorporação de **inovações** tecnológicas às fran-

quias, treinamento do franqueado e de seus funcionários.

Também deve ser informado na COF o âmbito territorial exclusivo para o franqueado, as quotas mínimas de aquisição, a possibilidade de recusa de produtos, o direito de transferência, assim como os critérios objetivos de seleção do franqueado, definidos pelo franqueador. O contrato de franquia poderá ser anulado caso as informações da COF sejam falsas.

Setor público

O projeto também autoriza as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta ou indiretamente pela União, estados, Distrito Federal e municípios a adotarem o sistema de franquia, no que couber ao processo de licitação. Nesses casos, a COF deverá ser divulgada no início do processo de seleção.

O texto também detalha as condições de sublocação do ponto comercial ao franqueado. Caso o franqueador seja o locatário do imóvel a ser sublocado ao franqueado, haverá possibilidade de estabelecimento do valor da sublocação em valor superior ao da locação, desde que exista a devida previsão na COF. O projeto garante ainda que o valor pago ao franqueador na sublocação não poderá causar "excessiva onerosidade" ao franqueado.

A previsão pode solucionar a controvérsia sobre o valor de sublocação das instalações comerciais. De acordo com a Lei do Inquilinato, o aluguel da sublocação não pode ser superior ao da locação, mas o Poder Judiciário tem sido favorável aos franqueadores. O projeto deixa claro que é preciso haver a previsão para o negócio ocorrer.

Segundo a relatora, o projeto de lei corrige a ter-

Continuação: Plenário do Senado aprova novo marco legal das franquias

minologia da lei vigente sobre franquias, afastando a possibilidade de que contrato dessa espécie possa ser interpretado como relação de consumo ou - no que se refere ao período de avaliação e treinamento - como relação empregatícia.

No caso das franquias internacionais, há expressa opção pela autonomia da vontade, permitindo-se que as partes escolham livremente o direito aplicável ao contrato, desde que referente ao domicílio de um dos contratantes. Com informações da Agência Senado.

Construtora Ipê não consegue anular registro de marca de Ypê Engenharia



A 4ª turma do STJ negou provimento a recurso da Construtora Ipê contra a Ypê Engenharia, que alegava concorrência desleal pela colidência. Ambas as empresas atuam no mercado de construção civil.

A autora foi constituída em 1961, enquanto a requerida em 1982. Contudo, a Ypê Engenharia registrou primeiro o signo em questão, tendo efetuado o depósito em 11/08/1994; a autora somente o fez em 16/04/2003.

O TRF da 2ª região, partindo da premissa de que nome comercial e marca estão submetidos a regimes jurídicos diferentes, com alcance e âmbitos de proteção diversos, negou a pretensão da autora, afirmando que o registro perante o **INPI** é o único que confere direito de exclusividade sobre um determinado signo com alcance nacional.

Para o Tribunal, como as empresas são sediadas em regiões diferentes do Brasil, não é possível afirmar categoricamente que a requerida poderia desconhecer, em razão de sua atividade, a anterior constituição da autora.

Ao analisar o recurso contra a decisão do TRF, o ministro Luis Felipe Salomão explicou que a tutela do nome no âmbito da **propriedade** industrial, assim como a marca, tem como fim maior obstar o proveito

econômico parasitário, o desvio de clientela e a proteção ao consumidor.

"A proteção a tais institutos não se confunde. Em razão do chamado princípio da territorialidade, a tutela do nome empresarial circunscreve-se à unidade federativa de competência da Junta Comercial em que inscritos os atos constitutivos da empresa, podendo ser estendida a todo território nacional caso seja feito pedido complementar."

O relator prosseguiu no voto asseverando que o registro confere ao titular o direito de uso exclusivo do signo em todo o território nacional.

"O exame da colidência entre o nome empresarial e a marca não se restringe ao direito de precedência, afigurando-se necessário levar em consideração princípios da territorialidade, além da especialidade. Essa é a jurisprudência da Casa."

Salomão considerou que somente nove anos depois da requerida a autora fez o depósito do registro de pedido de marca da Construtora Ypê, e ela não fez o registro complementar de seus atos constitutivos na Junta de Comércio.

"**Sem** olvidar o direito de precedência alegado pela autora, o deslinde da controvérsia resolve-se à luz dos princípios da territorialidade e especialidade, não merecendo reparo o acórdão regional, que pugnou pela possibilidade de coexistência do nome da sociedade empresária e da marca da ré, cujo registro encontra óbice em todo território nacional, não se extraindo dos autos elementos demonstrativos de confusão quanto ao público ou associação indevida."

Continuação: Construtora Ipê não consegue anular registro de marca de Ypê Engenharia

A decisão da turma foi unânime em negar provimento ao recurso.

Processo: REsp 1.494.306

A importância do Registro da marca de sua Empresa

Toda empresa, profissional liberal e pessoa física pode solicitar de forma preventiva o REGISTRO DE SUA MARCA.

O Registro no **INPI** protege a marca e sua apresentação gráfica/nominativa em todo o território nacional, tornando-a patenteada e segura no presente e futuro contra cópias, usos indevidos, protegendo-a de contestações Judiciais ou Extra Judiciais, protegendo seu nome Comercial/Fantasia ou empresarial, preservando todos os investimento que já tenha feito em sua empresa (Mídias, publicidades, fachada, etc).

QUAIS OS BENEFÍCIOS DE EFETUARMOS O REGISTRO DE SUA MARCA?

Uma marca registrada perante ao **INPI** garante o seu uso exclusivo para os produtos ou serviços escolhidos pela sua empresa. Isso abrange todo território nacional brasileiro, permitindo assim, a possibilidade de impedir terceiros da utilização indevida de marcas iguais ou semelhantes à sua e obter reparação por eventuais usos indevidos;

Quem tem o registro da marca tem DIREITO ao respectivo domínio da marca na INTERNET e pode solicitar ao REGISTRO.BR a transferência sem custo

do domínio.

Tem segurança nos negócios e certeza para realizar investimentos em marketing: assegurar-se de que a marca trabalhada (como produto ou serviço) não infrinja direitos alheios, evitando que o titular tenha que interromper seu uso e fique à mercê do pagamento de indenizações;

Direito ao uso exclusivo no segmento registrado por 10 anos, podendo requerer a renovação do registro por decênios;

Permite a contabilização como ativo intangível da marca da sua empresa, valorizando a mesma em caso de uma oferta de seu negócio para outras empresas interessadas;

A marca é uma estratégia fundamental para a conquista e fidelização do cliente de seus produtos.

Sua empresa pode ser um registro e isso não custa muito, existem casos que uma marca registrada chegou a valer 50 mil vezes mais.

Saiba mais sobre o Registro de Marcas. Whatsapp (43)996302811

Brasil e Portugal promovem encontro de combate à pirataria - TELETIME News

Acontece na próxima semana, dias 11 e 12, em Portugal, o "Encontro Luso-Brasileiro sobre **Pirataria Audiovisual**", realizado pela Associação Brasileira de TV por Assinatura (ABTA) em parceria com a Fevip (Associação Portuguesa de Defesa de Obras Audiovisuais) e Gedipe (Associação para a Gestão Coletiva de Direitos de Autor e de Produtores Cinematográficos e Audiovisuais). O encontro reúne representantes da indústria audiovisual do Brasil e de Portugal, além de autoridades dos dois países.

Do lado brasileiro, estarão presentes representantes do Ministério da Justiça, da Secretaria Especial de de

Cultura e da Ancine. Também participam representantes da ABTA, MPAA, NeoTV e Nagra. Pelo lado português, participam o IGAC (Inspeção Geral de Atividades Culturais), Fevip, Mapinet (Movimento Cívico **Antipirataria** da Internet), o Ministério da Justiça e o Ministério Público portugueses, as operadoras NOS, Altice e Vodafone e o canal Sport TV. Além de compartilhamento de informações e discussões de modelos de combate à **pirataria** audiovisual, serão formados grupos de trabalho para a definição de estratégias jurídicas, tecnológicas e empresariais.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais

3

Propriedade Intelectual

4, 7

Marcas

4

Pirataria

4, 12

Patentes

4

Desenho Industrial

4

Inovação

7

Marco regulatório | INPI

9, 11

Propriedade Industrial

9